



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 005 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI 762, DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, da Lei 762, de 15 de agosto de 2017, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

Art 1º Fica regulamentado por esta Lei, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio e do Conselho Tutelar, o regime excepcional de trabalho sob a forma de sobreaviso, de caráter indenizatório, para os servidores efetivos e ACT's - Admitidos em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público e Conselheiros Tutelares.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 781, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 04 de fevereiro de 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito do Município de Itaiópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA
(Projeto de Lei nº 005/2022)

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Na presente oportunidade enviamos o Projeto de Lei nº 005/2022, de 04 de fevereiro de 2022, que “ALTERA DISPOSITIVO DA LEI 762, DE 15 DE AGOSTO DE 2017”.

A Lei 762, de 15 de agosto de 2017, instituiu e regulamentou o regime excepcional de trabalho sob a forma de sobreaviso, de caráter indenizatório, para os servidores efetivos, admitidos em caráter temporário de excepcional interesse público e para os Conselheiros Tutelares.

Tendo em vista a necessidade de servidores em escala de sobreaviso de outros setores da Administração Pública, sobretudo nos cemitérios municipais, viu-se a necessidade de alteração da lei para que demais servidores possam ser indenizados.

Deste modo, certos da apreciação do referido Projeto de Lei, enviamos cordiais saudações, momento que pedimos a aprovação unânime dessa colenda Casa Legislativa.

Atenciosamente,

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito do Município de Itaiópolis